



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2355/2011

## “DISPÕE SOBRE PENSÃO POR MORTE REFERENTE AO EXTINTO REGIME PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL PRÓPRIO (FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE IÚNA - FAPEMI)”

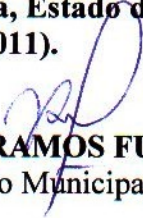
Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A transferência de valor relativo ao provento de aposentadoria recebido por servidor público municipal inativo submetido ao extinto regime previdenciário municipal próprio (Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Iúna - FAPEMI), aos seus dependentes, será regida pelas disposições sobre pensão por morte estabelecidas na Lei Federal 8.213/1991, que trata sobre os Planos de Benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (12/04/2011).

  
**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna